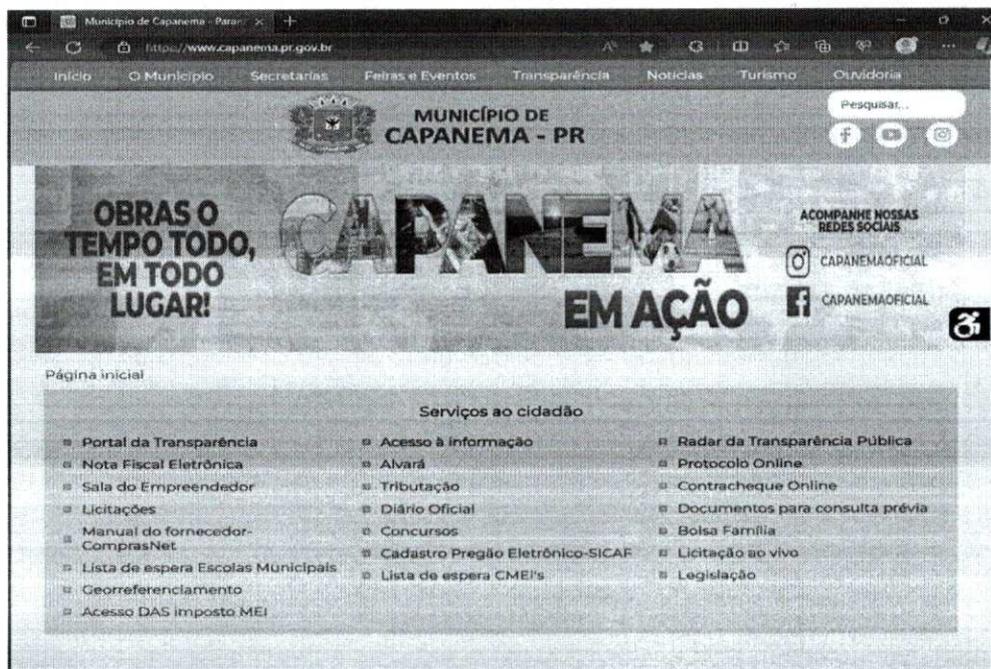




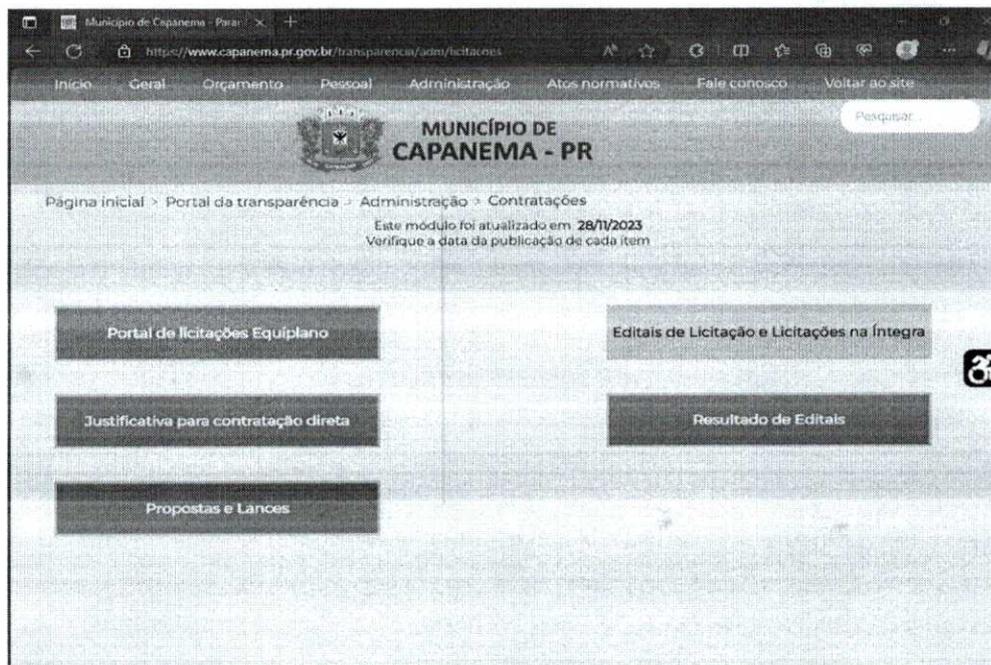
## Município de Capanema - PR

### ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município( [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



## Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

Titulo	Data de publicação	Acessos
<a href="#">PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</a>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



## Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
PROPONER JURÍDICO.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
PROPONER JURÍDICO.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E T		2029 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE L		1614 kB	10/08/2023 15:44
		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

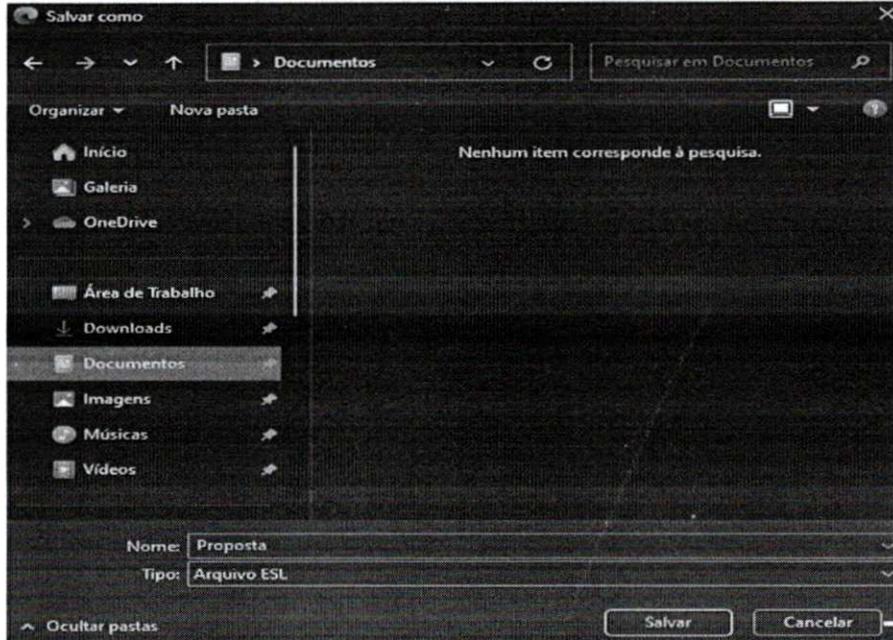
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

Context menu options:

- Abre link na nova guia
- Abre link em uma nova janela
- Abre link em uma janela InPrivate
- Abre link na janela de tela dividida
- Salvar link como
- Copiar link
- Adicionar a Coleções
- Compartilhar
- Inspeccionar



## Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
OPARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

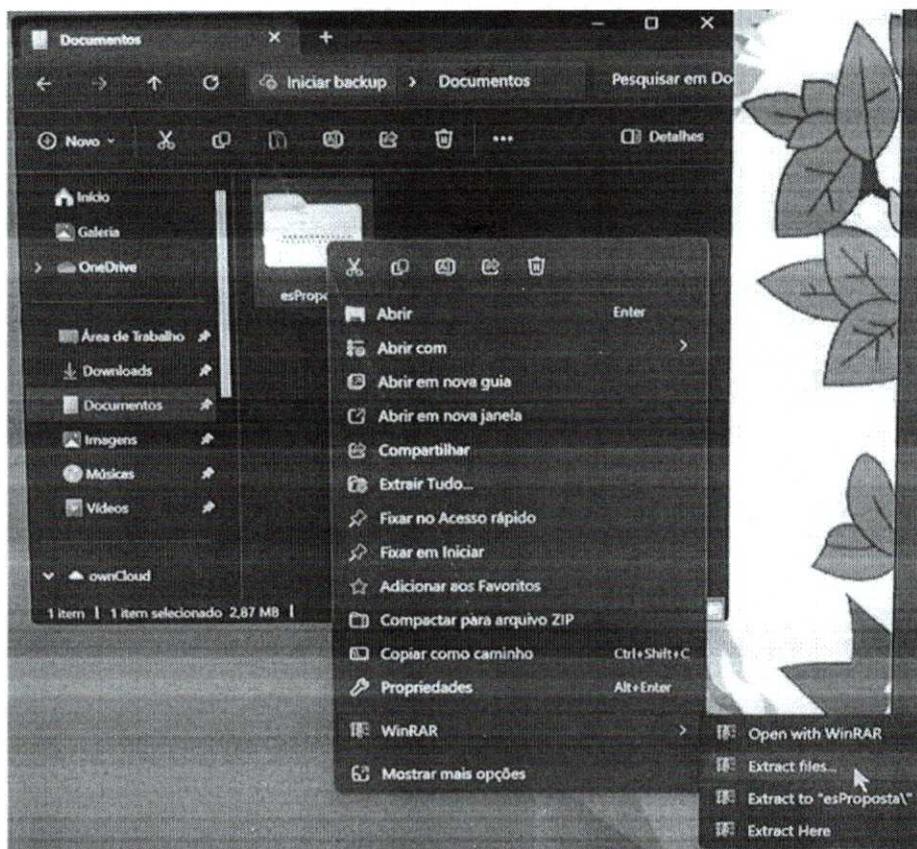
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

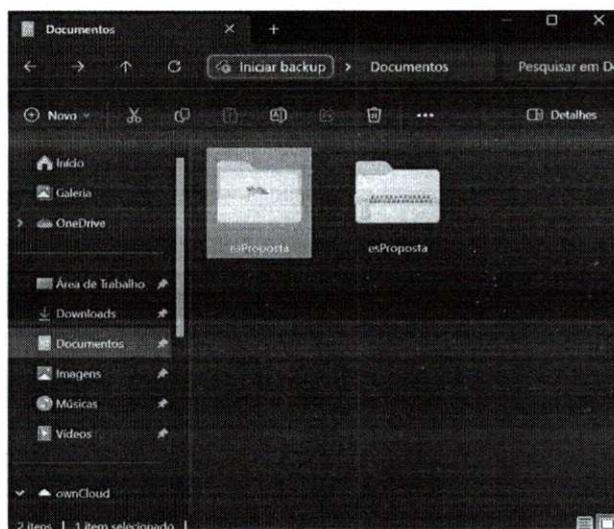


## Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

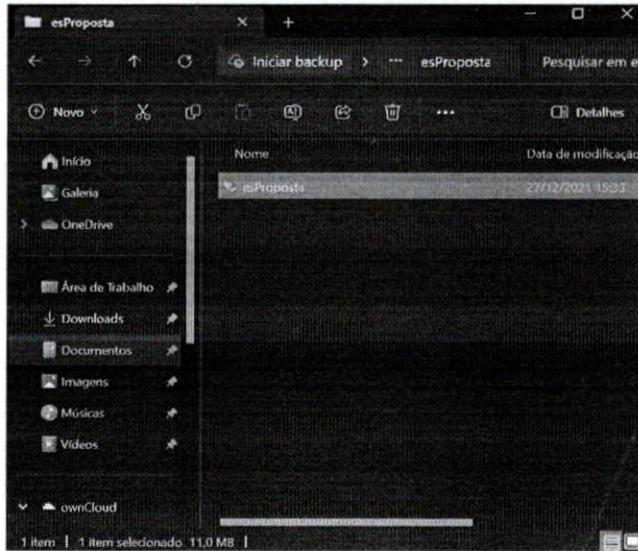


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

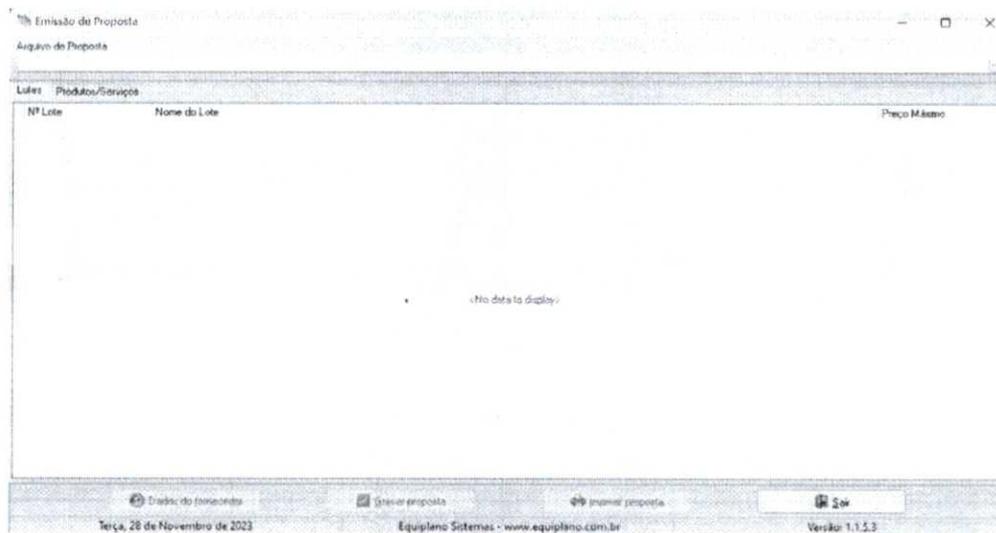




## Município de Capanema - PR



### 9. Abrirá a seguinte tela:



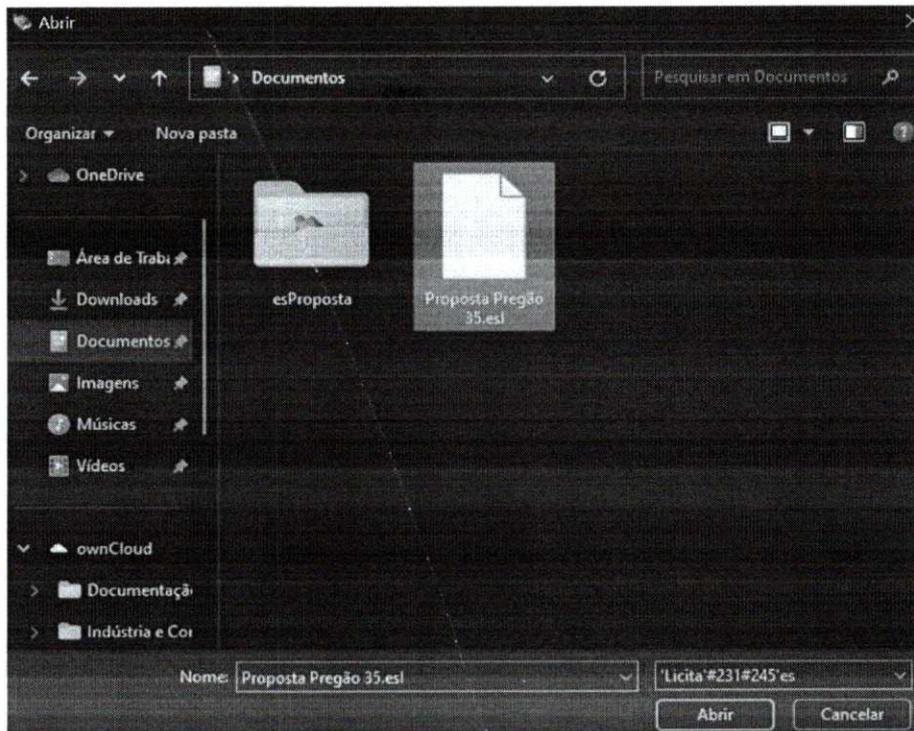


## Município de Capanema - PR

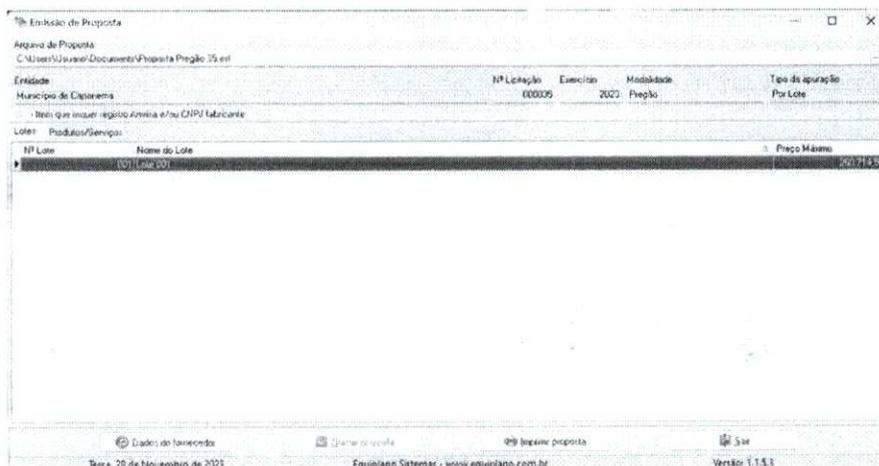
**10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**10.1.** Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

**10.2.** Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



**10.3.** O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





## Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade/UF \* CEP \*

E-mail \* Telefone \* Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Ulvano\Documents\Proposta Pregão 35.inf

Envidante	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote

- Rem que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	Lote 001	250.711,50

Terça, 25 de Novembro de 2023 Equiplane Sistemas - www.equiplane.com.br Versão: 1.1.5.3



## Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 25.ed

Entidade: Município de Capanema  
Município de Capanema

Nº Licitação: 000025 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

Item que requer registro Antissa e/ou CNPJ fabricante

Lote: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Unidade ESPM/ CATMAT/ GATSER	Preço Un Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Antissa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	EDIFICAMENTO DE PIS	303,00	UN			166,04						0,00
002	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	M			90,00						0,00
003	PRESTACAO DE SERVIC	1700,00	M			55,00						0,00
004	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	M			55,00						0,00
005	PRESTACAO DE SERVIC	250,00	M			45,00						0,00
006	PRESTACAO DE SERVIC	600,00	M			44,00						0,00
007	PRESTACAO DE SERVIC	1.000,00	M			60,00						0,00
008	PRESTACAO DE SERVIC	150,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTACAO DE SERVIC	30,00	M			177,00						0,00
010	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	M			170,00						0,00
011	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	M			125,00						0,00
012	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	M			125,00						0,00
013	PRESTACAO DE SERVIC	120,00	M			135,00						0,00
014	PRESTACAO DE SERVIC	25,00	M			110,00						0,00
015	PRESTACAO DE SERVIC	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTACAO DE SERVIC	250,00	UN			60,00						0,00
017	PRESTACAO DE SERVIC	400,00	M			60,00						0,00
Preço Total do Lote:									0,00			0,00

Dados do fabricante Grava proposta Imprimir proposta Suar

Terça, 23 de Novembro de 2021 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- 1520,00 (certo)
- 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";

11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);

11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.

11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;  
1.1.2. **Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

- 1.2.1. Gilmar Gobato.  
1.2.2. Jonas Welter.  
1.2.3. Alcione Roberto Closs.  
1.2.4. Felipe Carvalho Romero.  
1.2.5. Pedro Augusto Gluszewicz Santana.  
1.2.6. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

**3. RESUMO DO OBJETO**

- 3.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.2. Resumo dos lotes:**

**LOTE 1 - INTERNET - ZONA RURAL**

**LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL**

**3.3. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.3.1. A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços contemplados nos itens sejam prestados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de inserção mercadológica dos itens, de modo a manter a competitividade



**Município de Capanema - PR**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.

**AMERICO BELLE:24059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.03 14:11:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 145.674,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais).Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/05/2024.  
Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 03/05/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Agente de Contratação

### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

### Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/05/2024 16:28:53

### Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/05/2024.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90022/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00013/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
22	Sim	Não		
Validade da Ata SRF	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	7			
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM adoção do sistema de registro de preços.				
Data da Divulgação				
06/05/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 06/05/2024 às 08:00		Em 20/05/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

EDITE SILVA AQSENEN  
Representante Legal  
J.E.PNEUS LTDA  
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº21/2024

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por Lote.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Valor:** R\$210.436,00 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

**Abertura das propostas:** 13:30 horas do dia 20/05/2024.

**Local:** Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro de Capanema/Paraná.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,03/05/2024

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2024.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Lote.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 145.674,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

**Abertura das propostas:** 08:30 Horas do dia 20/05/2024.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema. 03/05/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024**

Pregão Eletrônico Nº 13/2023

**Data da Assinatura:** 25/04/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** ITAMAR MAURI MULLER.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

**Valor total:** R\$3.209,00 (Três Mil, Duzentos e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2024**

Dispensa de Licitação Nº 029/2024

**Data da Assinatura:** 03/05/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** STEPHANY FEIL MACARI 09946988950

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 27.937,50 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

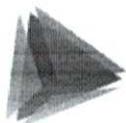
### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – C/C 25.301-4	02/05/2024	518,13
Compensação financeira royalties – CC 31107-3	02/05/2024	103.273,10
	30/04/2024	41.178,58
	30/04/2024	5.002,86
	30/04/2024	217,70
	30/04/2024	36.576,57
	30/04/2024	81.173,08
	30/04/2024	4.065,94
	30/04/2024	2.385,64
FNDE – FUNDEF – C/C 30665-7	30/04/2024	34.227,39
	30/04/2024	160,52
	30/04/2024	18,72
	30/04/2024	731,79
	02/05/2024	5.246,63
	02/05/2024	32.819,86
	02/05/2024	107.381,44
FNAS – BL MAC APAE – C/C 30.319-4	29/04/2024	648,62
FNAS – BL PSB – C/C 27.449-6	29/04/2024	5.715,57
	29/04/2024	4.800,60
FNAS – BL GBF – C/C 27.441-0	29/04/2024	3.200,00
Fundo Nacional de Saúde – Bloco GUSTEIO – C/C 32564-3	03/05/2024	1.025,00
Fundo Nacional de Saúde – PR 410450 FMS ENFERMAGEM – C/C 33734-X	03/05/2024	8.015,22
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – C/ 9721-7	30/04/2024	149,27
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – C/C 9.703-9	30/04/2024	15.064,01
	30/04/2024	1.069.420,06
	30/04/2024	2.468,74
LC 176/20 – ICMS Desoneração Exportações – C/C 283141-4	30/04/2024	15.078,20

Américo Bellé

Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300204131041310402203102703		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	145.674,00		
Data de Lançamento do Edital	03/05/2024	Data Registro	06/05/2024
Data da Abertura das Propostas	20/05/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



**Município de Capanema - PR**

ERRATA Nº 22/2024

No Pregão Eletrônico nº 22/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA **ZONA RURAL** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA REPUBLICADO O TERMO DE REFERENCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;
- 1.1.2. **Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

- 1.2.1. Gilmar Gobato.
- 1.2.2. Jonas Welter.
- 1.2.3. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.4. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.5. Pedro Augusto Gluszewicz Santana.
- 1.2.6. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA **ZONA RURAL** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.2. Resumo dos lotes:**

**LOTE 1 - INTERNET - ZONA RURAL**

**LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL**

**3.3. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO**



## Município de Capanema - PR

- 3.3.1.** A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços contemplados nos itens sejam prestados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de inserção mercadológica dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.3.** Em reforço, como foram inseridos determinados itens em lotes nomeados conforme suas naturezas, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1: INTERNET - ZONA RURAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1	68315	LINK DE INTERNET <b>MENSAL</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	10	UN	129,90	1.299,00	15.588,00
2	68316	LINK DE INTERNET <b>MENSAL</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS,	20	UN	129,90	2.598,00	31.176,00



Município de Capanema - PR

		COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.					
3	68317	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	109,90	109,90	1.318,80
4	68318	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	20	UN	109,90	2.198,00	26.376,00
5	68319	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	4	UN	109,90	439,60	5.275,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ 79.734,00</b>	
<b>LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de links	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)



## Município de Capanema - PR

1	68320	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	14	UN	109,90	1.538,60	18.463,20
2	68321	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	36	UN	109,90	3.956,40	47.476,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:</b>						<b>RS 65.940,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>						<b>RS 145.674,00</b>	

#### 4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.1. O serviço de acesso à internet deverá prover o transporte de dados, voz (telefonia) e vídeo (captura e transporte) através de um único meio físico, que deverá ser fornecido pelo Contratado em cada um dos endereços/pontos determinados pelo Contratante.
- 4.1.2. Cada ponto de acesso à internet deverá conter um conversor no padrão Ethernet 1000mbps, devendo o contratado fornecê-los, sem custos adicionais ao Contratante.
  - 4.1.2.1. Os materiais e equipamentos necessários ao acesso à internet, a partir do conversor, serão de responsabilidade do Contratante.
- 4.1.3. Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
  - 4.1.3.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo a ser concedido pela fiscalização, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.



## Município de Capanema - PR

**4.1.3.2.** Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

### **4.2. DA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE LAN-TO-LAN PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**4.2.1.** O serviço deverá ser disponibilizado até o ponto concentrador e em cada um dos pontos remotos deverá ser entregue um equipamento com uma porta elétrica Gigabit Ethernet.

**4.2.2.** As conexões de rede entre as unidades remotas e os pontos concentradores deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Suportar velocidades maior ou igual a 90% da velocidade nominal;
- b) Possuir latência média menor ou igual a 30 ms (pacote de 2048 bits);
- c) Permitir perda de pacotes menor a 1%;
- d) A rede deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, utilizando para esse fim técnicas de formação de redes privadas virtuais;

### **4.3. DO ACESSO À INTERNET (ZONA RURAL)**

**4.3.1.** O contratado deverá garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica e de comunicação via rádio, instalados nas unidades do Contratante, de forma ininterrupta.

### **4.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS**

**4.4.1.** Os serviços deverão:

- a) Disponibilizar comunicação para os pontos conforme as velocidades solicitadas no item contratado.
- b) Disponibilizar em cada ponto do Contratante, pelo menos 01 (uma) porta Ethernet padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, no concentrador da rede local específica de cada ponto com as velocidades contratadas.
- c) Os acessos deverão ser exclusivos para uso da solução aplicada do Contratante, com segurança e privacidade dos dados.

### **4.5. ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE:**

LOTE 1
<b>Item 1:</b> Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais:
a) Escola Adão José Scherer (Distrito Cristo Rei);
b) Escola Afonso Arinos (Distrito São Luiz);
c) Escola Benjamin Constant (Distrito Pinheiro);
d) Escola Campos Sales (Distrito Alto Faraday);
e) UBS Alto Faraday;



## Município de Capanema - PR

f) UBS Cristo Rei;
g) UBS Duas Barras;
h) UBS Pinheiro;
i) UBS Santa Clara;
j) UBS São Luiz.
<b>Item 2:</b> Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
<b>Item 3:</b> Link de internet por fibra óptica mensal para espaço público fixo, no seguinte local:
a) Secretaria de Viação e Obras (Parque de Máquinas).
<b>Item 4:</b> Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
<b>Item 5:</b> Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos, nos seguintes locais:
a) Aduana Brasil e Argentina;
b) UBS Marechal Lott;
c) UBS Santa Ana;
d) UBS Tigrinho.

### LOTE 2

<b>Item 1:</b> Links de internet LAN-TO-LAN por fibra óptica mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.
<b>Item 2:</b> Links de internet LAN-TO-LAN por rádio mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições de execução dos itens 1, 3 e 5 do Lote 1:

- 5.1.1. O Contratado deverá prestar serviços com fornecimento dos materiais necessários em até **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato/ata, devendo, ao final do referido prazo, todos os acessos à internet, nos espaços identificados, estarem em perfeito funcionamento.
  - 5.1.1.1. Caso haja serviço de acesso à internet em funcionamento em algum espaço público definido acima, prestado gratuitamente por alguma empresa, poderá ser desnecessária a instalação e a disponibilização de link de acesso à internet pela empresa vencedora da presente licitação nesse(s) espaço(s), de acordo com o Contratante.
- 5.1.2. Após a instalação inicial conforme indicada no subitem 5.1.1, a empresa Contratada deverá prestar os serviços mensalmente, ininterruptamente.
- 5.1.3. A velocidade da internet, estabelecida inicialmente, poderá ser alterada conforme a necessidade, podendo o Contratante requerer aumentos de velocidades.
  - 5.1.3.1. Caso haja necessidade de aumentos de velocidades da internet será garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser avaliado em procedimento próprio.



## Município de Capanema - PR

- 5.1.4. O Contratante poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, requerer novas instalações, cancelar circuitos e solicitar mudanças de endereço de qualquer um dos pontos remotos, sem qualquer outro custo adicional à mensalidade paga pelo serviço.
- 5.1.5. Nos pontos remotos, quando houver possibilidade, poderão ser utilizados Racks e Nobreaks do Contratante que estejam disponíveis nestas unidades para instalação do roteador e demais equipamentos.

### 5.2. Condições gerais de execução dos itens 2 e 4 do Lote 1 e dos itens 1 e 2 do Lote 2:

- 5.2.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual será elaborado após a efetivação do contrato em caráter imediato.
  - 5.2.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, os prazos indicados neste tópico de condições gerais de execução da contratação poderão ser reduzidos ou ampliados, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
  - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
  - f) Justificativa da quantidade requisitada;
  - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
  - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
  - 5.2.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria Contratante, a realização das diligências necessárias.
  - 5.2.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.2.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.2.3. O requerimento indicado no subitem 5.2.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.2.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.2.
  - 5.2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.



## Município de Capanema - PR

- 5.2.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.2.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.2.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.3. Condições específicas para a execução dos itens 2 e 4 do Lote 1** (Links de internet mensais para espaços públicos fixos - locais indefinidos):
- 5.3.1.** Os **links locais indefinidos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante sempre que surgirem demandas em novos locais/edifícios públicos não previstos ou inexistentes no ato da formalização da contratação.
- 5.3.2.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.3.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.
- 5.3.4.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo.
- 5.4. Condições específicas de execução dos itens 1 e 2 do Lote 2:**
- 5.4.1.** O cronograma para implantação do serviço de monitoramento será organizado com o responsável da Polícia Militar que definirá os locais de instalação. Desse modo, somente após a definição dos locais de instalação das câmeras será solicitado pelo Fiscal da Contratação a instalação do link lan-to-lan, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- 5.4.2.** O Contratado deverá disponibilizar o link lan-to-lan, especificado no lote 2 deste Termo, que garanta a perfeita conexão entre as câmeras e o prédio da Polícia Militar disponibilizado pelo contratado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão das câmeras. Assim sendo, caberá ao Contratado realizar a instalação do link lan-to-lan até o conversor de fibra óptica no local indicado pelo Fiscal da Contratação.
- 5.5. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO:**
- 5.5.1.** O Contratado deverá manter a Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.



## Município de Capanema - PR

---

- 5.5.2. O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24x7 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- 5.5.3. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.
- 5.5.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de atendimento ao cliente, correio eletrônico ou WhatsApp.
- 5.5.5. Os técnicos da Central de Atendimento do Contratado deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 5.5.6. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.
- 5.5.7. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, o Contratado deverá contatar o Contratante para que este possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.
- 5.5.8. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.
- 5.5.9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5.10. Quando o contratante não for informado sobre a interrupção de manutenção programada realizada pelo contratado, será considerada como "indisponibilidade", podendo o contratado sofrer penalidades administrativas.
- 5.6. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 5.6.1. Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão adotar um roteiro básico, descrito a seguir, que poderá ser ajustado pelo contratante durante a vigência do contrato, mediante aviso ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.6.2. Da Abertura do Chamado Técnico:**
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pelos Centros de Atendimento mediante chamado efetuado pelo contratante, a setor especificamente designado e capacitado do contratado, que para efeitos do presente será designado Service Desk do contratado (SDC);
  - Os chamados serão centralizados no SDC;
  - O contratante poderá realizar a abertura do chamado através de ligação telefônica, acesso à portal de atendimento da contratada, através de e-mail, por meio de WhatsApp ou por ferramenta própria de gestão de incidentes que seja capaz de gerar notificação automática ao SDC do contratado;
  - O SDC deverá registrar e confirmar a abertura do chamado, efetuado pelo contratante;
  - Na abertura do chamado o Contratante informará os detalhes do problema/defeito presente no serviço.
- 5.6.3. Do Encerramento do Chamado Técnico:**
- O Contratante fiscalizará o andamento e o encerramento do chamado, podendo efetuar consultas, cobrar posição, solicitar urgência, definir prioridade, etc., através de contato telefônico, correio eletrônico, WhatsApp ou através das ferramentas de notificação interna do sistema de Gestão de Chamados;



## Município de Capanema - PR

- b) Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;
- c) Se houver atendimento do Contratado nas dependências do Contratante (Datacenter) para reparo de equipamentos de transmissão de dados, switches, roteadores, etc; o Contratado deverá preencher um Relatório de Atendimento Técnico, RAT.;
- d) No RAT deverá constar o nome do técnico e do usuário de forma legível, bem como suas assinaturas;
- e) O modelo da RAT contendo as informações mínimas deverá ser apresentado ao Contratado após a assinatura do contrato/ata;
- f) A SDC do Contratado registrará no sistema de Gestão de Chamados, ou por meio eletrônico (WhatsApp/e-mail), a solução do problema;
- g) O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, o SDC deverá comunicar a situação ao Contratante e informar previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.

### 5.6.4. Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:

- a) O prazo máximo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições descritas no item 4 deste TR;
- b) O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data e horário do encaminhamento do incidente pelo Contratante;
- c) Para efeitos de atendimento ao SLA de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico);
- d) Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço;
- e) Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema/aplicativo/e-mail, com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução;
- f) Caso a solução seja temporária, o Contratado deverá registrar a situação e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 6.2. Obrigações Específicas:



## Município de Capanema - PR

- 6.2.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.
- 6.2.2. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.3. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- 6.2.5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela durante a vigência deste contrato.
- 6.2.6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano ao Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 6.2.7. Fornecer em regime de comodato não oneroso, conversores, roteadores e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.
- 6.2.8. Instalar novos pontos de link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica ou rádio, e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica.
- 6.2.9. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.10. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- 6.2.13. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local e serviço de mensagens via WhatsApp.
- 6.2.14. Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando a solicitação dos serviços.
- 6.2.15. Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico no tempo determinado no item contratado, a contar da solicitação.
- 6.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



## Município de Capanema - PR

---

- 6.2.17. Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.
- 6.2.18. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado.
- 6.2.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratante.
- 6.2.20. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.21. Comunicar prontamente a qualquer anormalidade, podendo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.2.22. A não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante.
- 6.2.23. O Contratado deve fornecer toda instalação de acesso externo da rede, incluindo cabos, tubulações, conexões, fixações nos pontos remotos do Contratante e não deverá gerar qualquer ônus adicional, devendo estar todos os custos contemplados na proposta.
- 6.2.24. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos remotos deverão adequar à tensão e às condições ambientais existentes nos locais de instalação.
- 6.2.25. Proteções adicionais, climatização e outras situações que o Contratado julgar necessário para perfeita operação e integridade dos seus equipamentos, deverão ser providenciados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2.26. O Contratado deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como racks, modems, roteadores, switch, conversores, etc.), observando o horário de expediente e restrições de acesso aos respectivos locais. Caso seja necessário, deve-se obter autorização prévia da administração para acessar os locais nos horários estipulados, informando nome e RG do(s) funcionário(s) autorizado(s) na solicitação.
- 6.2.27. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em comodato, com garantia total sob responsabilidade do Contratado, ficando o Contratante apenas com a obrigação da guarda e conservação dos mesmos.
- 6.2.28. A infraestrutura da rede de comunicação também deve possuir recursos para garantia de desempenho e privacidade, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo do Contratante.
- 6.2.29. As providências necessárias à liberação, licenciamento e legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias, se for o caso, é de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.30. O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pelo Contratado. A disponibilidade deve ser medida mensalmente e atender pelo menos o mínimo solicitado – conforme o item.
- 6.2.31. A rede interna (local) em cada unidade (ponto remoto) é de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.32. O Contratante indicará o local específico em que cada um dos pontos da rede deverá ser entregue.
- 6.2.33. A proposta deverá contemplar apenas o valor de mensalidade, sendo que todos os custos deverão estar diluídos nessa mensalidade, devendo os valores serem uniformes para todos os pontos (na mesma faixa de velocidade) dentro de cada lote,



## Município de Capanema - PR

não podendo haver diferenças entre eles, independente da distância e do custo para sua implantação.

- 6.2.34.** A empresa Contratada deve dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet.
- 6.2.35.** Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.
- 6.2.36.** Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.
- 6.2.37.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.
- 6.2.38.** A empresa vencedora deverá ter licença da ANATEL em nome próprio (matriz ou filial), modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios, deverá também ter projeto de infraestrutura e locação dos postes junto a Copel.
- 6.2.39.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior em que acarrete danos aos equipamentos disponibilizados pelo Contratado, especificamente, no equipamento conversor do sinal de fibra óptica e nos casos em que, comprovadamente, não seja de responsabilidade do Contratado os danos, caberá à Administração Pública Municipal realizar o pagamento do respectivo equipamento/conserto, através de indenização administrativa.
- 6.2.40.** Em observância ao disposto no **subitem 6.2.39** caberá ao Contratado disponibilizar orçamento prévio especificando os danos que ocorreram nos equipamentos e os valores do equipamento a ser substituído ou do conserto a ser realizado.
- 6.2.41.** Em hipótese alguma, será de responsabilidade do Contratante realizar o pagamento das manutenções corretivas/ordinárias realizadas pelo Contratado. Sendo assim, é de responsabilidade do Contratado as manutenções e reparos realizados para garantir a entrega do sinal de internet até o conversor de fibra óptica.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.1.2.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação
Gestor da Contratação	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Técnico	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Administrativo	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI

- 7.1.3.** Tendo em vista a natureza do objeto da contratação e as condições administrativas, indica-se um único servidor público efetivo para cumprir os papéis de gestão e fiscalização desta contratação.



## Município de Capanema - PR

### 7.2. Condições específicas:

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$  Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.



## Município de Capanema - PR

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste TR.

#### 8.2. Condições específicas: EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.

8.2.1. Conforme disposto no subitem 5.2.2, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados.**

8.2.1.1. O relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados (planilha) conterà, no mínimo:

- a) Identificação do serviço;
- b) Quantitativo de cada serviço;
- c) Identificação e localização dos pontos de acesso à internet disponibilizados no respectivo mês de faturamento;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Dados do Contratado;
- f) Dados do contrato/ata;
- g) Valor unitário e total de todos os itens.

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de serviços deverá ser encaminhado mensalmente pelo Contratado, ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail ou WhatsApp oficial.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução contratual a que se refere a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.6. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do



## Município de Capanema - PR

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 8.2.8. Quando a gestão e a fiscalização forem exercidas por um único servidor público de provimento efetivo, o termo de recebimento definitivo será atestado e confirmado pelo Secretário da pasta gerenciadora da contratação.
- 8.2.9. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Fiscal da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.12. Qualquer dúvida referente ao relatório mensal a ser enviado pelo Contratado deverão ser prontamente dirimidas com o Fiscal Administrativo da Contratação e serão diligenciadas com brevidade para evitar atrasos no empenho, liquidação e pagamento.

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Será pago mensalmente o valor efetivamente devido ao Contratado, pela quantidade de links fornecidos e proporcionalmente aos dias de efetivo funcionamento da internet em cada link disponibilizado.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de rede multisserviços que proverá suporte a comunicação de dados e imagens dentro do perímetro rural do município de Capanema, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios públicos.
- 11.1.2 Atualmente, há uma grande demanda de serviços digitais de forma global. No Poder Público é crescente a necessidade de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que é um serviço indispensável e essencial em qualquer município.
- 11.1.3 O Poder Público Municipal aos poucos está oferecendo, em suas unidades, internet aberta e gratuita para a população. Desta forma, se faz necessária a ampliação destes recursos para aprimorar a capacidade de comunicação delas.
- 11.1.4 Ainda, cabe frisar que o aumento no número de links deve-se ao fato da formação de uma rede para o sistema de videomonitoramento, proporcionando maior segurança para o município, bem como ao crescente número de prédios públicos.



## Município de Capanema - PR

**11.1.5** Desta forma, a prestação de serviço de fornecimento de link de rede de internet é necessária para funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Sua finalidade é permitir a comunicação interna, bem como servir de canal de comunicação e prestação de serviços públicos aos munícipes, tornando-se dispensável maiores considerações acerca da necessidade de internet atualmente, pois sem ela a Administração Municipal não alcança o interesse público.

### 11.2. DO PREÇO

**11.2.1** Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** na pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços, com valores predominantemente de fornecedores cadastrados no Banco de Fornecedores Municipal, e/ou de empresas prestadoras de serviços na região, além de preços atualmente praticados por esta Administração, cujo relatório e laudo da cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação.

**11.2.2** Com isso, cumpre salientar que a cotação realizada tanto pelo Sistema Banco de Preços quanto pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores conhecidos. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço observaram os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e parágrafo §1º da LCM 14/22.

**11.2.3** Nesse sentido, para os itens 1, 2 e 3 do lote 1, foi utilizado o menor preço obtido no orçamento definitivo anexo a este Termo. Em contrapartida, para os itens 4 e 5 do lote 1, foi utilizado como parâmetro o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, conforme indenização administrativa anexa a este Termo. Cumpre destacar, que o pagamento está sendo realizado para empresa: Jones Cristian Goerk Martini, uma vez que o fornecimento de link de internet para os locais definidos nos itens 4 e 5 são em áreas rurais do Município de Capanema/PR, sendo prestados apenas pela empresa supramencionada, conforme se extrai de informações extraoficiais obtidas por técnicos e atuantes na área, sendo disponibilizado para esta Administração link de internet via rádio com velocidade de download e upload de 10mps. Com isso, tendo em vista a busca por esta Administração Pública Municipal em realizar a contratação mais vantajosa e com vistas a garantir a entrega do objeto licitado, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração com a empresa que fornece o serviço.

**11.2.4** Ademais, para os itens 1 e 2 do lote 2, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, já que consiste no mesmo evento ocorrido para os itens 4 e 5 do lote 1, fornecidos e entregues por apenas uma empresa local do Município de Capanema/PR, justificando-se à vantagem para esta Administração dos valores máximos de cada item no mesmo sentido da justificativa do **item 11.2.3**, tendo em vista os preços praticados nos dias atuais.

**11.2.5** Cumpre esclarecer, que os preços coletados são praticados pelas empresas no mercado local do Município de Capanema/PR, condizentes com a realidade local, uma vez que os mesmos planos e pacotes são vendidos para qualquer cidadão ou empresa, sem adição de valores e taxas.

**11.2.6** Ainda assim, conforme cotações de preços anexadas a este Termo de Referência, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, realizando pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, em busca da mais vantajosa contratação para



## Município de Capanema - PR

esta Administração Pública Municipal. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

#### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

#### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 13.1.1. Caso o preço seja vantajoso para o Contratante, o Contratado não poderá recusar a prorrogação da contratação, sendo vedada a interrupção da execução do objeto da contratação até eventual nova licitação a ser promovida pelo Contratante.
  - 13.1.2. Na hipótese de o Contratado não possuir interesse na prorrogação contratual, este deverá comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato/ata.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



## Município de Capanema - PR

- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

### 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

#### 14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

14.1.1.1. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.

14.1.1.2. **Registro/inscrição/autorização/licença** da empresa licitante, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) compatível com o objeto desta licitação.

14.1.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público**, em nome do licitante (matriz ou filial), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Serviços de acesso à internet, por fibra óptica, no perímetro rural.

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).
- 15.4. **Mecanismos formais de comunicação.**



**Município de Capanema - PR**

---

15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de maio de 2024.

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Administração*

**Felipe Caryvalho Romero**

*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

**Alcione Roberto Closs**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**

*Analista de Contratações*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:

**Pedro Augusto Santana**

*Departamento de Tecnologia da Informação*

*Fiscal da Contratação*



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

06/05/2024 15:36:15

Eventos

Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/05/2024.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão

UASG Responsável

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

90022/2024

Registro de Preço (SRP)

Eletrônico

Aberto

Nº da IRP

00013/2024

Lei

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Id contratação PNCP

75972760000160-1-000052/2024

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Sim

Não

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM adoção do sistema de registro de preços.

Motivo do Evento de Retificação

O TERMO DE REFERÊNCIA FOI REPUBLICADO DISPONIVEL  
https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/14770/RETIFICADO%20TERMO%20DE%20

Data da Divulgação do Evento de Retificação

07/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/05/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

**1.1.1. Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;

**1.1.2. Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**1.2.1.** Gilmar Gobato.

**1.2.2.** Jonas Welter.

**1.2.3.** Alcione Roberto Closs.

**1.2.4.** Felipe Carvalho Romero.

**1.2.5.** Pedro Augusto Gluszewicz Santana.

**1.2.6.** Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** Indica-se o **Pregão**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** Indica-se a forma **Eletrônica**.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.2. Resumo dos lotes:**

**LOTE 1 - INTERNET - ZONA RURAL**

**LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL**

**3.3. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO**

**3.3.1.** A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços contemplados nos itens sejam prestados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.

**3.3.2.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de inserção mercadológica dos itens, de modo a manter a competitividade



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

- 3.3.3.** Em reforço, como foram inseridos determinados itens em lotes nomeados conforme suas naturezas, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE 1: INTERNET - ZONA RURAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1	68315	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	10	UN	129,90	1.299,00	15.588,00
2	68316	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>50MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	20	UN	129,90	2.598,00	31.176,00
3	68317	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE	12	MÊS	109,90	109,90	1.318,80



Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

		<b>DOWNLOAD DE 50MBPS E UPLOAD DE 50MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.</b>					
4	68318	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	20	UN	109,90	2.198,00	26.376,00
5	68319	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	4	UN	109,90	439,60	5.275,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 1:</b>						<b>RS 79.734,00</b>	
<b>LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de links	Unidade	Preço máximo unitário mensal (RS)	Preço máximo total mensal (RS)	Preço máximo total anual (RS)
1	68320	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS</b> COM	14	UN	109,90	1.538,60	18.463,20



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

		GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.					
2	68321	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	36	UN	109,90	3.956,40	47.476,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:</b>						<b>R\$ 65.940,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 145.674,00</b>	

**4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

- 4.1.1.** O serviço de acesso à internet deverá prover o transporte de dados, voz (telefonia) e vídeo (captura e transporte) através de um único meio físico, que deverá ser fornecido pelo Contratado em cada um dos endereços/pontos determinados pelo Contratante.
- 4.1.2.** Cada ponto de acesso à internet deverá conter um conversor no padrão Ethernet 1000mbps, devendo o contratado fornecê-los, sem custos adicionais ao Contratante.
- 4.1.2.1.** Os materiais e equipamentos necessários ao acesso à internet, a partir do conversor, serão de responsabilidade do Contratante.
- 4.1.3.** Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 4.1.3.1.** Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo a ser concedido pela fiscalização, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- 4.1.3.2.** Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**4.2. DA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE LAN-TO-LAN PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

- 4.2.1.** O serviço deverá ser disponibilizado até o ponto concentrador e em cada um dos pontos remotos deverá ser entregue um equipamento com uma porta elétrica Gigabit Ethernet.
- 4.2.2.** As conexões de rede entre as unidades remotas e os pontos concentradores deverão atender os seguintes requisitos:
- a) Suportar velocidades maior ou igual a 90% da velocidade nominal;
  - b) Possuir latência média menor ou igual a 30 ms (pacote de 2048 bits);
  - c) Permitir perda de pacotes menor a 1%;
  - d) A rede deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, utilizando para esse fim técnicas de formação de redes privadas virtuais;

**4.3. DO ACESSO À INTERNET (ZONA RURAL)**

- 4.3.1.** O contratado deverá garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica e de comunicação via rádio, instalados nas unidades do Contratante, de forma ininterrupta.

**4.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS**

- 4.4.1.** Os serviços deverão:
- a) Disponibilizar comunicação para os pontos conforme as velocidades solicitadas no item contratado.
  - b) Disponibilizar em cada ponto do Contratante, pelo menos 01 (uma) porta Ethernet padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, no concentrador da rede local específica de cada ponto com as velocidades contratadas.
  - c) Os acessos deverão ser exclusivos para uso da solução aplicada do Contratante, com segurança e privacidade dos dados.

**4.5. ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE:**

LOTE 1
<b>Item 1:</b> Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais:
a) Escola Adão José Scherer (Distrito Cristo Rei);
b) Escola Afonso Arinos (Distrito São Luiz);
c) Escola Benjamin Constant (Distrito Pinheiro);
d) Escola Campos Sales (Distrito Alto Faraday);
e) UBS Alto Faraday;
f) UBS Cristo Rei;
g) UBS Duas Barras;
h) UBS Pinheiro;
i) UBS Santa Clara;



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

j) UBS São Luiz.
<b>Item 2:</b> Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
<b>Item 3:</b> Link de internet por fibra óptica mensal para espaço público fixo, no seguinte local:
a) Secretaria de Viação e Obras (Parque de Máquinas).
<b>Item 4:</b> Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
<b>Item 5:</b> Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos, nos seguintes locais:
a) Aduana Brasil e Argentina;
b) UBS Marechal Lott;
c) UBS Santa Ana;
d) UBS Tigrinho.

**LOTE 2**

<b>Item 1:</b> Links de internet LAN-TO-LAN por fibra óptica mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.
<b>Item 2:</b> Links de internet LAN-TO-LAN por rádio mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Condições de execução dos itens 1, 3 e 5 do Lote 1:**

- 5.1.1.** O Contratado deverá prestar serviços com fornecimento dos materiais necessários em até **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato/ata, devendo, ao final do referido prazo, todos os acessos à internet, nos espaços identificados, estarem em perfeito funcionamento.
- 5.1.1.1.** Caso haja serviço de acesso à internet em funcionamento em algum espaço público definido acima, prestado gratuitamente por alguma empresa, poderá ser desnecessária a instalação e a disponibilização de link de acesso à internet pela empresa vencedora da presente licitação nesse(s) espaço(s), de acordo com o Contratante.
- 5.1.2.** Após a instalação inicial conforme indicada no subitem 5.1.1, a empresa Contratada deverá prestar os serviços mensalmente, ininterruptamente.
- 5.1.3.** A velocidade da internet, estabelecida inicialmente, poderá ser alterada conforme a necessidade, podendo o Contratante requerer aumentos de velocidades.
- 5.1.3.1.** Caso haja necessidade de aumentos de velocidades da internet será garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser avaliado em procedimento próprio.
- 5.1.4.** O Contratante poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, requerer novas instalações, cancelar circuitos e solicitar mudanças de endereço de qualquer um dos pontos remotos, sem qualquer outro custo adicional à mensalidade paga pelo serviço.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**5.1.5.** Nos pontos remotos, quando houver possibilidade, poderão ser utilizados Racks e Nobreaks do Contratante que estejam disponíveis nestas unidades para instalação do roteador e demais equipamentos.

**5.2. Condições gerais de execução dos itens 2 e 4 do Lote 1 e dos itens 1 e 2 do Lote 2:**

**5.2.1.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual será elaborado após a efetivação do contrato em caráter imediato.

**5.2.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, os prazos indicados neste tópico de condições gerais de execução da contratação poderão ser reduzidos ou ampliados, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

**5.2.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada;
- g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

**5.2.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria Contratante, a realização das diligências necessárias.

**5.2.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.2.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

**5.2.3.** O requerimento indicado no subitem 5.2.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.

**5.2.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.2.

**5.2.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**5.2.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

**5.2.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

- 5.2.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.2.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.3. Condições específicas para a execução dos itens 2 e 4 do Lote 1** (Links de internet mensais para espaços públicos fixos - locais indefinidos):
- 5.3.1.** Os **links locais indefinidos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante sempre que surgirem demandas em novos locais/edifícios públicos não previstos ou inexistentes no ato da formalização da contratação.
- 5.3.2.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.3.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.
- 5.3.4.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo.
- 5.4. Condições específicas de execução dos itens 1 e 2 do Lote 2:**
- 5.4.1.** O cronograma para implantação do serviço de monitoramento será organizado com o responsável da Polícia Militar que definirá os locais de instalação. Desse modo, somente após a definição dos locais de instalação das câmeras será solicitado pelo Fiscal da Contratação a instalação do link lan-to-lan, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- 5.4.2.** O Contratado deverá disponibilizar o link lan-to-lan, especificado no lote 2 deste Termo, que garanta a perfeita conexão entre as câmeras e o prédio da Polícia Militar disponibilizado pelo contratado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão das câmeras. Assim sendo, caberá ao Contratado realizar a instalação do link lan-to-lan até o conversor de fibra óptica no local indicado pelo Fiscal da Contratação.
- 5.5. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO:**
- 5.5.1.** O Contratado deverá manter a Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.
- 5.5.2.** O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24x7 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- 5.5.3.** O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.5.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de atendimento ao cliente, correio eletrônico ou WhatsApp.
- 5.5.5. Os técnicos da Central de Atendimento do Contratado deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 5.5.6. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.
- 5.5.7. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, o Contratado deverá contatar o Contratante para que este possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.
- 5.5.8. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.
- 5.5.9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5.10. Quando o contratante não for informado sobre a interrupção de manutenção programada realizada pelo contratado, será considerada como "indisponibilidade", podendo o contratado sofrer penalidades administrativas.

**5.6. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- 5.6.1. Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão adotar um roteiro básico, descrito a seguir, que poderá ser ajustado pelo contratante durante a vigência do contrato, mediante aviso ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**5.6.2. Da Abertura do Chamado Técnico:**

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pelos Centros de Atendimento mediante chamado efetuado pelo contratante, a setor especificamente designado e capacitado do contratado, que para efeitos do presente será designado Service Desk do contratado (SDC);
- b) Os chamados serão centralizados no SDC;
- c) O contratante poderá realizar a abertura do chamado através de ligação telefônica, acesso à portal de atendimento da contratada, através de e-mail, por meio de WhatsApp ou por ferramenta própria de gestão de incidentes que seja capaz de gerar notificação automática ao SDC do contratado;
- d) O SDC deverá registrar e confirmar a abertura do chamado, efetuado pelo contratante;
- e) Na abertura do chamado o Contratante informará os detalhes do problema/defeito presente no serviço.

**5.6.3. Do Encerramento do Chamado Técnico:**

- a) O Contratante fiscalizará o andamento e o encerramento do chamado, podendo efetuar consultas, cobrar posição, solicitar urgência, definir prioridade, etc., através de contato telefônico, correio eletrônico, WhatsApp ou através das ferramentas de notificação interna do sistema de Gestão de Chamados;
- b) Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;
- c) Se houver atendimento do Contratado nas dependências do Contratante (Datacenter) para reparo de equipamentos de transmissão de dados, switches,



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

roteadores, etc; o Contratado deverá preencher um Relatório de Atendimento Técnico, RAT.;

- d) No RAT deverá constar o nome do técnico e do usuário de forma legível, bem como suas assinaturas;
- e) O modelo da RAT contendo as informações mínimas deverá ser apresentado ao Contratado após a assinatura do contrato/ata;
- f) A SDC do Contratado registrará no sistema de Gestão de Chamados, ou por meio eletrônico (WhatsApp/e-mail), a solução do problema;
- g) O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, o SDC deverá comunicar a situação ao Contratante e informar previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.

### **5.6.4. Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:**

- a) O prazo máximo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições descritas no item 4 deste TR;
- b) O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data e horário do encaminhamento do incidente pelo Contratante;
- c) Para efeitos de atendimento ao SLA de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico);
- d) Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço;
- e) Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema/aplicativo/e-mail, com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução;
- f) Caso a solução seja temporária, o Contratado deverá registrar a situação e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Obrigações gerais:**

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **6.2. Obrigações Específicas:**

6.2.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.2.2. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.3. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- 6.2.5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela durante a vigência deste contrato.
- 6.2.6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano ao Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 6.2.7. Fornecer em regime de comodato não oneroso, conversores, roteadores e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.
- 6.2.8. Instalar novos pontos de link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica ou rádio, e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica.
- 6.2.9. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.10. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- 6.2.13. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local e serviço de mensagens via WhatsApp.
- 6.2.14. Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando a solicitação dos serviços.
- 6.2.15. Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico no tempo determinado no item contratado, a contar da solicitação.
- 6.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.17. Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.2.18.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado.
- 6.2.19.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratante.
- 6.2.20.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.21.** Comunicar prontamente a qualquer anormalidade, podendo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.2.22.** A não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante.
- 6.2.23.** O Contratado deve fornecer toda instalação de acesso externo da rede, incluindo cabos, tubulações, conexões, fixações nos pontos remotos do Contratante e não deverá gerar qualquer ônus adicional, devendo estar todos os custos contemplados na proposta.
- 6.2.24.** Os equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos remotos deverão adequar à tensão e às condições ambientais existentes nos locais de instalação.
- 6.2.25.** Proteções adicionais, climatização e outras situações que o Contratado julgar necessário para perfeita operação e integridade dos seus equipamentos, deverão ser providenciados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2.26.** O Contratado deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como racks, modems, roteadores, switch, conversores, etc.), observando o horário de expediente e restrições de acesso aos respectivos locais. Caso seja necessário, deve-se obter autorização prévia da administração para acessar os locais nos horários estipulados, informando nome e RG do(s) funcionário(s) autorizado(s) na solicitação.
- 6.2.27.** Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em comodato, com garantia total sob responsabilidade do Contratado, ficando o Contratante apenas com a obrigação da guarda e conservação dos mesmos.
- 6.2.28.** A infraestrutura da rede de comunicação também deve possuir recursos para garantia de desempenho e privacidade, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo do Contratante.
- 6.2.29.** As providências necessárias à liberação, licenciamento e legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias, se for o caso, é de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.30.** O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pelo Contratado. A disponibilidade deve ser medida mensalmente e atender pelo menos o mínimo solicitado – conforme o item.
- 6.2.31.** A rede interna (local) em cada unidade (ponto remoto) é de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.32.** O Contratante indicará o local específico em que cada um dos pontos da rede deverá ser entregue.
- 6.2.33.** A proposta deverá contemplar apenas o valor de mensalidade, sendo que todos os custos deverão estar diluídos nessa mensalidade, devendo os valores serem uniformes para todos os pontos (na mesma faixa de velocidade) dentro de cada lote, não podendo haver diferenças entre eles, independente da distância e do custo para sua implantação.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.2.34. A empresa Contratada deve dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet.
- 6.2.35. Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.
- 6.2.36. Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.
- 6.2.37. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.
- 6.2.38. A empresa vencedora deverá ter licença da ANATEL em nome próprio (matriz ou filial), modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios, deverá também ter projeto de infraestrutura e locação dos postes junto a Copel.
- 6.2.39. Na hipótese de caso fortuito ou força maior em que acarrete danos aos equipamentos disponibilizados pelo Contratado, especificamente, no equipamento conversor do sinal de fibra óptica e nos casos em que, comprovadamente, não seja de responsabilidade do Contratado os danos, caberá à Administração Pública Municipal realizar o pagamento do respectivo equipamento/conserto, através de indenização administrativa.
- 6.2.40. Em observância ao disposto no **subitem 6.2.39** caberá ao Contratado disponibilizar orçamento prévio especificando os danos que ocorreram nos equipamentos e os valores do equipamento a ser substituído ou do conserto a ser realizado.
- 6.2.41. Em hipótese alguma, será de responsabilidade do Contratante realizar o pagamento das manutenções corretivas/ordinárias realizadas pelo Contratado. Sendo assim, é de responsabilidade do Contratado as manutenções e reparos realizados para garantir a entrega do sinal de internet até o conversor de fibra óptica.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.1.2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação
Gestor da Contratação	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Técnico	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Administrativo	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI

- 7.1.3. Tendo em vista a natureza do objeto da contratação e as condições administrativas, indica-se um único servidor público efetivo para cumprir os papéis de gestão e fiscalização desta contratação.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$  Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Condições gerais:**

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste TR.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**8.2. Condições específicas: EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.**

- 8.2.1.** Conforme disposto no subitem 5.2.2, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados.**
- 8.2.1.1.** O relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados (planilha) conterá, no mínimo:
- a) Identificação do serviço;
  - b) Quantitativo de cada serviço;
  - c) Identificação e localização dos pontos de acesso à internet disponibilizados no respectivo mês de faturamento;
  - d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
  - e) Dados do Contratado;
  - f) Dados do contrato/ata;
  - g) Valor unitário e total de todos os itens.
- 8.2.1.2.** O relatório de fornecimento de serviços deverá ser encaminhado mensalmente pelo Contratado, ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail ou WhatsApp oficial.
- 8.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução contratual a que se refere a parcela a ser paga.
- 8.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.2.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.6.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.8.** Quando a gestão e a fiscalização forem exercidas por um único servidor público de provimento efetivo, o termo de recebimento definitivo será atestado e confirmado pelo Secretário da pasta gerenciadora da contratação.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 8.2.9. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Fiscal da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.12. Qualquer dúvida referente ao relatório mensal a ser enviado pelo Contratado deverão ser prontamente dirimidas com o Fiscal Administrativo da Contratação e serão diligenciadas com brevidade para evitar atrasos no empenho, liquidação e pagamento.

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Será pago mensalmente o valor efetivamente devido ao Contratado, pela quantidade de links fornecidos e proporcionalmente aos dias de efetivo funcionamento da internet em cada link disponibilizado.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de rede multisserviços que proverá suporte a comunicação de dados e imagens dentro do perímetro rural do município de Capanema, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios públicos.
- 11.1.2 Atualmente, há uma grande demanda de serviços digitais de forma global. No Poder Público é crescente a necessidade de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que é um serviço indispensável e essencial em qualquer município.
- 11.1.3 O Poder Público Municipal aos poucos está oferecendo, em suas unidades, internet aberta e gratuita para a população. Desta forma, se faz necessária a ampliação destes recursos para aprimorar a capacidade de comunicação delas.
- 11.1.4 Ainda, cabe frisar que o aumento no número de links deve-se ao fato da formação de uma rede para o sistema de videomonitoramento, proporcionando maior segurança para o município, bem como ao crescente número de prédios públicos.
- 11.1.5 Desta forma, a prestação de serviço de fornecimento de link de rede de internet é necessária para funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Sua finalidade é permitir a comunicação interna, bem como servir de canal de comunicação e prestação de serviços públicos aos munícipes, tornando-se



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

dispensável maiores considerações acerca da necessidade de internet atualmente, pois sem ela a Administração Municipal não alcança o interesse público.

### 11.2. DO PREÇO

- 11.2.1** Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** na pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços, com valores predominantemente de fornecedores cadastrados no Banco de Fornecedores Municipal, e/ou de empresas prestadoras de serviços na região, além de preços atualmente praticados por esta Administração, cujo relatório e laudo da cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação.
- 11.2.2** Com isso, cumpre salientar que a cotação realizada tanto pelo Sistema Banco de Preços quanto pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores conhecidos. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço observaram os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e parágrafo §1º da LCM 14/22.
- 11.2.3** Nesse sentido, para os itens 1, 2 e 3 do lote 1, foi utilizado o menor preço obtido no orçamento definitivo anexo a este Termo. Em contrapartida, para os itens 4 e 5 do lote 1, foi utilizado como parâmetro o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, conforme indenização administrativa anexa a este Termo. Cumpre destacar, que o pagamento está sendo realizado para empresa: Jones Cristian Goerk Martini, uma vez que o fornecimento de link de internet para os locais definidos nos itens 4 e 5 são em áreas rurais do Município de Capanema/PR, sendo prestados apenas pela empresa supramencionada, conforme se extrai de informações extraoficiais obtidas por técnicos e atuantes na área, sendo disponibilizado para esta Administração link de internet via rádio com velocidade de download e upload de 10mps. Com isso, tendo em vista a busca por esta Administração Pública Municipal em realizar a contratação mais vantajosa e com vistas a garantir a entrega do objeto licitado, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração com a empresa que fornece o serviço.
- 11.2.4** Ademais, para os itens 1 e 2 do lote 2, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, já que consiste no mesmo evento ocorrido para os itens 4 e 5 do lote 1, fornecidos e entregues por apenas uma empresa local do Município de Capanema/PR, justificando-se à vantagem para esta Administração dos valores máximos de cada item no mesmo sentido da justificativa do **item 11.2.3**, tendo em vista os preços praticados nos dias atuais.
- 11.2.5** Cumpre esclarecer, que os preços coletados são praticados pelas empresas no mercado local do Município de Capanema/PR, condizentes com a realidade local, uma vez que os mesmos planos e pacotes são vendidos para qualquer cidadão ou empresa, sem adição de valores e taxas.
- 11.2.6** Ainda assim, conforme cotações de preços anexadas a este Termo de Referência, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, realizando pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, em busca da mais vantajosa contratação para esta Administração Pública Municipal. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

**11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Não se aplica ao presente caso.

**11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

Não se aplica ao presente caso.

**11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

Não se aplica ao presente caso.

**12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 13.1.1. Caso o preço seja vantajoso para o Contratante, o Contratado não poderá recusar a prorrogação da contratação, sendo vedada a interrupção da execução do objeto da contratação até eventual nova licitação a ser promovida pelo Contratante.
  - 13.1.2. Na hipótese de o Contratado não possuir interesse na prorrogação contratual, este deverá comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato/ata.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

#### 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

##### 14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

14.1.1.1. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.

14.1.1.2. **Registro/inscrição/autorização/licença** da empresa licitante, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) compatível com o objeto desta licitação.

14.1.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome do licitante (matriz ou filial), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Serviços de acesso à internet, por fibra óptica, no perímetro rural.

##### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).
- 15.4. **Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:



**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de maio de 2024.

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Administração*

**Felipe Carvalho Romero**

*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

**Alcione Roberto Closs**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**

*Analista de Contratações*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_:

**Pedro Augusto Santana**

*Departamento de Tecnologia da Informação*

*Fiscal da Contratação*



## Município de Capanema - PR

## ERRATA Nº 22/2024

No Pregão Eletrônico nº 22/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA **ZONA RURAL** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA REPUBLICADO O TERMO DE REFERENCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;
- 1.1.2. **Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

- 1.2.1. Gilmar Gobato.
- 1.2.2. Jonas Welter.
- 1.2.3. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.4. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.5. Pedro Augusto Gluszewicz Santana.
- 1.2.6. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO****2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

**3. RESUMO DO OBJETO**

- 3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA **ZONA RURAL** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.2. Resumo dos lotes:**

**LOTE 1 - INTERNET - ZONA RURAL**

**LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL**

**3.3. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO**


**Município de Capanema - PR**

- 3.3.1.** A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços contemplados nos itens sejam prestados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de inserção mercadológica dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.3.** Em reforço, como foram inseridos determinados itens em lotes nomeados conforme suas naturezas, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE 1: INTERNET - ZONA RURAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1	68315	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 50MBPS E UPLOAD DE 50MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	10	UN	129,90	1.299,00	15.588,00
2	68316	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 50MBPS E UPLOAD DE 50MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS,	20	UN	129,90	2.598,00	31.176,00



## Município de Capanema - PR

		COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.					
3	68317	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 50MBPS</b> E <b>UPLOAD DE 50MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	109,90	109,90	1.318,80
4	68318	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 20MBPS</b> E <b>UPLOAD DE 20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	20	UN	109,90	2.198,00	26.376,00
5	68319	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO <b>POR RÁDIO</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 20MBPS</b> E <b>UPLOAD DE 20MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	4	UN	109,90	439,60	5.275,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 1:</b>						<b>RS 79.734,00</b>	
<b>LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de links	Unidade	Preço máximo unitário mensal (RS)	Preço máximo total mensal (RS)	Preço máximo total anual (RS)



## Município de Capanema - PR

1	68320	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	14	UN	109,90	1.538,60	18.463,20
2	68321	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	36	UN	109,90	3.956,40	47.476,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:</b>						<b>RS 65.940,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>						<b>RS 145.674,00</b>	

**4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

- 4.1.1.** O serviço de acesso à internet deverá prover o transporte de dados, voz (telefonia) e vídeo (captura e transporte) através de um único meio físico, que deverá ser fornecido pelo Contratado em cada um dos endereços/pontos determinados pelo Contratante.
- 4.1.2.** Cada ponto de acesso à internet deverá conter um conversor no padrão Ethernet 1000mbps, devendo o contratado fornecê-los, sem custos adicionais ao Contratante.
- 4.1.2.1.** Os materiais e equipamentos necessários ao acesso à internet, a partir do conversor, serão de responsabilidade do Contratante.
- 4.1.3.** Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 4.1.3.1.** Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo a ser concedido pela fiscalização, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.



**Município de Capanema - PR**

**4.1.3.2.** Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

**4.2. DA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE LAN-TO-LAN PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**4.2.1.** O serviço deverá ser disponibilizado até o ponto concentrador e em cada um dos pontos remotos deverá ser entregue um equipamento com uma porta elétrica Gigabit Ethernet.

**4.2.2.** As conexões de rede entre as unidades remotas e os pontos concentradores deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Suportar velocidades maior ou igual a 90% da velocidade nominal;
- b) Possuir latência média menor ou igual a 30 ms (pacote de 2048 bits);
- c) Permitir perda de pacotes menor a 1%;
- d) A rede deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, utilizando para esse fim técnicas de formação de redes privadas virtuais;

**4.3. DO ACESSO À INTERNET (ZONA RURAL)**

**4.3.1.** O contratado deverá garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica e de comunicação via rádio, instalados nas unidades do Contratante, de forma ininterrupta.

**4.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS**

**4.4.1.** Os serviços deverão:

- a) Disponibilizar comunicação para os pontos conforme as velocidades solicitadas no item contratado.
- b) Disponibilizar em cada ponto do Contratante, pelo menos 01 (uma) porta Ethernet padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, no concentrador da rede local específica de cada ponto com as velocidades contratadas.
- c) Os acessos deverão ser exclusivos para uso da solução aplicada do Contratante, com segurança e privacidade dos dados.

**4.5. ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE:**

LOTE 1
<b>Item 1:</b> Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais:
a) Escola Adão José Scherer (Distrito Cristo Rei);
b) Escola Afonso Arinos (Distrito São Luiz);
c) Escola Benjamin Constant (Distrito Pinheiro);
d) Escola Campos Sales (Distrito Alto Faraday);
e) UBS Alto Faraday;



**Município de Capanema - PR**

f) UBS Cristo Rei;
g) UBS Duas Barras;
h) UBS Pinheiro;
i) UBS Santa Clara;
j) UBS São Luiz.
<b>Item 2:</b> Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
<b>Item 3:</b> Link de internet por fibra óptica mensal para espaço público fixo, no seguinte local:
a) Secretaria de Viação e Obras (Parque de Máquinas).
<b>Item 4:</b> Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
<b>Item 5:</b> Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos, nos seguintes locais:
a) Aduana Brasil e Argentina;
b) UBS Marechal Lott;
c) UBS Santa Ana;
d) UBS Tigrinho.

**LOTE 2**

<b>Item 1:</b> Links de internet LAN-TO-LAN por fibra óptica mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.
<b>Item 2:</b> Links de internet LAN-TO-LAN por rádio mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Condições de execução dos itens 1, 3 e 5 do Lote 1:**

- 5.1.1.** O Contratado deverá prestar serviços com fornecimento dos materiais necessários em até **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato/ata, devendo, ao final do referido prazo, todos os acessos à internet, nos espaços identificados, estarem em perfeito funcionamento.
- 5.1.1.1.** Caso haja serviço de acesso à internet em funcionamento em algum espaço público definido acima, prestado gratuitamente por alguma empresa, poderá ser desnecessária a instalação e a disponibilização de link de acesso à internet pela empresa vencedora da presente licitação nesse(s) espaço(s), de acordo com o Contratante.
- 5.1.2.** Após a instalação inicial conforme indicada no subitem 5.1.1, a empresa Contratada deverá prestar os serviços mensalmente, ininterruptamente.
- 5.1.3.** A velocidade da internet, estabelecida inicialmente, poderá ser alterada conforme a necessidade, podendo o Contratante requerer aumentos de velocidades.
- 5.1.3.1.** Caso haja necessidade de aumentos de velocidades da internet será garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser avaliado em procedimento próprio.

**Município de Capanema - PR**

- 5.1.4. O Contratante poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, requerer novas instalações, cancelar circuitos e solicitar mudanças de endereço de qualquer um dos pontos remotos, sem qualquer outro custo adicional à mensalidade paga pelo serviço.
- 5.1.5. Nos pontos remotos, quando houver possibilidade, poderão ser utilizados Racks e Nobreaks do Contratante que estejam disponíveis nestas unidades para instalação do roteador e demais equipamentos.
- 5.2. Condições gerais de execução dos itens 2 e 4 do Lote 1 e dos itens 1 e 2 do Lote 2:**
- 5.2.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual será elaborado após a efetivação do contrato em caráter imediato.
- 5.2.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, os prazos indicados neste tópico de condições gerais de execução da contratação poderão ser reduzidos ou ampliados, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
  - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
  - Justificativa da quantidade requisitada;
  - Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
  - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.2.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria Contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.2.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.2.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.2.3. O requerimento indicado no subitem 5.2.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.2.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.2.
- 5.2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

**Município de Capanema - PR**

- 5.2.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.2.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.2.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.3. Condições específicas para a execução dos itens 2 e 4 do Lote 1** (Links de internet mensais para espaços públicos fixos - locais indefinidos):
- 5.3.1.** Os **links locais indefinidos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante sempre que surgirem demandas em novos locais/edifícios públicos não previstos ou inexistentes no ato da formalização da contratação.
- 5.3.2.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.3.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.
- 5.3.4.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo.
- 5.4. Condições específicas de execução dos itens 1 e 2 do Lote 2:**
- 5.4.1.** O cronograma para implantação do serviço de monitoramento será organizado com o responsável da Polícia Militar que definirá os locais de instalação. Desse modo, somente após a definição dos locais de instalação das câmeras será solicitado pelo Fiscal da Contratação a instalação do link lan-to-lan, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- 5.4.2.** O Contratado deverá disponibilizar o link lan-to-lan, especificado no lote 2 deste Termo, que garanta a perfeita conexão entre as câmeras e o prédio da Polícia Militar disponibilizado pelo contratado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão das câmeras. Assim sendo, caberá ao Contratado realizar a instalação do link lan-to-lan até o conversor de fibra óptica no local indicado pelo Fiscal da Contratação.
- 5.5. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO:**
- 5.5.1.** O Contratado deverá manter a Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.

**Município de Capanema - PR**

- 5.5.2. O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24x7 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- 5.5.3. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.
- 5.5.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de atendimento ao cliente, correio eletrônico ou WhatsApp.
- 5.5.5. Os técnicos da Central de Atendimento do Contratado deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 5.5.6. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.
- 5.5.7. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, o Contratado deverá contatar o Contratante para que este possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.
- 5.5.8. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.
- 5.5.9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5.10. Quando o contratante não for informado sobre a interrupção de manutenção programada realizada pelo contratado, será considerada como “indisponibilidade”, podendo o contratado sofrer penalidades administrativas.
- 5.6. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 5.6.1. Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão adotar um roteiro básico, descrito a seguir, que poderá ser ajustado pelo contratante durante a vigência do contrato, mediante aviso ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.6.2. Da Abertura do Chamado Técnico:**
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pelos Centros de Atendimento mediante chamado efetuado pelo contratante, a setor especificamente designado e capacitado do contratado, que para efeitos do presente será designado Service Desk do contratado (SDC);
  - Os chamados serão centralizados no SDC;
  - O contratante poderá realizar a abertura do chamado através de ligação telefônica, acesso à portal de atendimento da contratada, através de e-mail, por meio de WhatsApp ou por ferramenta própria de gestão de incidentes que seja capaz de gerar notificação automática ao SDC do contratado;
  - O SDC deverá registrar e confirmar a abertura do chamado, efetuado pelo contratante;
  - Na abertura do chamado o Contratante informará os detalhes do problema/defeito presente no serviço.
- 5.6.3. Do Encerramento do Chamado Técnico:**
- O Contratante fiscalizará o andamento e o encerramento do chamado, podendo efetuar consultas, cobrar posição, solicitar urgência, definir prioridade, etc., através de contato telefônico, correio eletrônico, WhatsApp ou através das ferramentas de notificação interna do sistema de Gestão de Chamados;

**Município de Capanema - PR**

- b) Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;
- c) Se houver atendimento do Contratado nas dependências do Contratante (Datacenter) para reparo de equipamentos de transmissão de dados, switches, roteadores, etc; o Contratado deverá preencher um Relatório de Atendimento Técnico, RAT.;
- d) No RAT deverá constar o nome do técnico e do usuário de forma legível, bem como suas assinaturas;
- e) O modelo da RAT contendo as informações mínimas deverá ser apresentado ao Contratado após a assinatura do contrato/ata;
- f) A SDC do Contratado registrará no sistema de Gestão de Chamados, ou por meio eletrônico (WhatsApp/e-mail), a solução do problema;
- g) O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, o SDC deverá comunicar a situação ao Contratante e informar previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.

**5.6.4. Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:**

- a) O prazo máximo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições descritas no item 4 deste TR;
- b) O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data e horário do encaminhamento do incidente pelo Contratante;
- c) Para efeitos de atendimento ao SLA de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico);
- d) Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço;
- e) Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema/aplicativo/e-mail, com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução;
- f) Caso a solução seja temporária, o Contratado deverá registrar a situação e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.

**6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO****6.1. Obrigações gerais:**

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**6.2. Obrigações Específicas:**

**Município de Capanema - PR**

- 6.2.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.
- 6.2.2. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.3. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- 6.2.5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela durante a vigência deste contrato.
- 6.2.6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano ao Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 6.2.7. Fornecer em regime de comodato não oneroso, conversores, roteadores e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.
- 6.2.8. Instalar novos pontos de link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica ou rádio, e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica.
- 6.2.9. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.10. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- 6.2.13. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local e serviço de mensagens via WhatsApp.
- 6.2.14. Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando a solicitação dos serviços.
- 6.2.15. Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico no tempo determinado no item contratado, a contar da solicitação.
- 6.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**Município de Capanema - PR**

- 6.2.17. Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.
- 6.2.18. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado.
- 6.2.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratante.
- 6.2.20. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.21. Comunicar prontamente a qualquer anormalidade, podendo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.2.22. A não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante.
- 6.2.23. O Contratado deve fornecer toda instalação de acesso externo da rede, incluindo cabos, tubulações, conexões, fixações nos pontos remotos do Contratante e não deverá gerar qualquer ônus adicional, devendo estar todos os custos contemplados na proposta.
- 6.2.24. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos remotos deverão adequar à tensão e às condições ambientais existentes nos locais de instalação.
- 6.2.25. Proteções adicionais, climatização e outras situações que o Contratado julgar necessário para perfeita operação e integridade dos seus equipamentos, deverão ser providenciados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2.26. O Contratado deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como racks, modems, roteadores, switch, conversores, etc.), observando o horário de expediente e restrições de acesso aos respectivos locais. Caso seja necessário, deve-se obter autorização prévia da administração para acessar os locais nos horários estipulados, informando nome e RG do(s) funcionário(s) autorizado(s) na solicitação.
- 6.2.27. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em comodato, com garantia total sob responsabilidade do Contratado, ficando o Contratante apenas com a obrigação da guarda e conservação dos mesmos.
- 6.2.28. A infraestrutura da rede de comunicação também deve possuir recursos para garantia de desempenho e privacidade, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo do Contratante.
- 6.2.29. As providências necessárias à liberação, licenciamento e legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias, se for o caso, é de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.30. O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pelo Contratado. A disponibilidade deve ser medida mensalmente e atender pelo menos o mínimo solicitado – conforme o item.
- 6.2.31. A rede interna (local) em cada unidade (ponto remoto) é de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.32. O Contratante indicará o local específico em que cada um dos pontos da rede deverá ser entregue.
- 6.2.33. A proposta deverá contemplar apenas o valor de mensalidade, sendo que todos os custos deverão estar diluídos nessa mensalidade, devendo os valores serem uniformes para todos os pontos (na mesma faixa de velocidade) dentro de cada lote,


**Município de Capanema - PR**

não podendo haver diferenças entre eles, independente da distância e do custo para sua implantação.

- 6.2.34.** A empresa Contratada deve dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet.
- 6.2.35.** Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.
- 6.2.36.** Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.
- 6.2.37.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.
- 6.2.38.** A empresa vencedora deverá ter licença da ANATEL em nome próprio (matriz ou filial), modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios, deverá também ter projeto de infraestrutura e locação dos postes junto a Copel.
- 6.2.39.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior em que acarrete danos aos equipamentos disponibilizados pelo Contratado, especificamente, no equipamento conversor do sinal de fibra óptica e nos casos em que, comprovadamente, não seja de responsabilidade do Contratado os danos, caberá à Administração Pública Municipal realizar o pagamento do respectivo equipamento/conserto, através de indenização administrativa.
- 6.2.40.** Em observância ao disposto no **subitem 6.2.39** caberá ao Contratado disponibilizar orçamento prévio especificando os danos que ocorreram nos equipamentos e os valores do equipamento a ser substituído ou do conserto a ser realizado.
- 6.2.41.** Em hipótese alguma, será de responsabilidade do Contratante realizar o pagamento das manutenções corretivas/ordinárias realizadas pelo Contratado. Sendo assim, é de responsabilidade do Contratado as manutenções e reparos realizados para garantir a entrega do sinal de internet até o conversor de fibra óptica.

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
**7.1. Condições Gerais:**

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.1.2.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação
Gestor da Contratação	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Técnico	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Administrativo	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI

- 7.1.3.** Tendo em vista a natureza do objeto da contratação e as condições administrativas, indica-se um único servidor público efetivo para cumprir os papéis de gestão e fiscalização desta contratação.



## Município de Capanema - PR

## 7.2. Condições específicas:

 7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:            IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;  <math>\Sigma Q_{tap}</math> = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;  <math>\Sigma Q_{tr}</math> = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.



## Município de Capanema - PR

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO****8.1. Condições gerais:**

**8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste TR.

**8.2. Condições específicas: EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.**

**8.2.1.** Conforme disposto no subitem 5.2.2, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados.**

**8.2.1.1.** O relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados (planilha) conterà, no mínimo:

- a) Identificação do serviço;
- b) Quantitativo de cada serviço;
- c) Identificação e localização dos pontos de acesso à internet disponibilizados no respectivo mês de faturamento;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Dados do Contratado;
- f) Dados do contrato/ata;
- g) Valor unitário e total de todos os itens.

**8.2.1.2.** O relatório de fornecimento de serviços deverá ser encaminhado mensalmente pelo Contratado, ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail ou WhatsApp oficial.

**8.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.2.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução contratual a que se refere a parcela a ser paga.

**8.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**8.2.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.2.6.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

**Município de Capanema - PR**

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 8.2.8. Quando a gestão e a fiscalização forem exercidas por um único servidor público de provimento efetivo, o termo de recebimento definitivo será atestado e confirmado pelo Secretário da pasta gerenciadora da contratação.
- 8.2.9. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Fiscal da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.12. Qualquer dúvida referente ao relatório mensal a ser enviado pelo Contratado deverão ser prontamente dirimidas com o Fiscal Administrativo da Contratação e serão diligenciadas com brevidade para evitar atrasos no empenho, liquidação e pagamento.

**9. DO PAGAMENTO****9.1. Condições gerais:**

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**9.2. Condições específicas:**

- 9.2.1. Será pago mensalmente o valor efetivamente devido ao Contratado, pela quantidade de links fornecidos e proporcionalmente aos dias de efetivo funcionamento da internet em cada link disponibilizado.

**10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO****11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

- 11.1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de rede multisserviços que proverá suporte a comunicação de dados e imagens dentro do perímetro rural do município de Capanema, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios públicos.
- 11.1.2. Atualmente, há uma grande demanda de serviços digitais de forma global. No Poder Público é crescente a necessidade de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que é um serviço indispensável e essencial em qualquer município.
- 11.1.3. O Poder Público Municipal aos poucos está oferecendo, em suas unidades, internet aberta e gratuita para a população. Desta forma, se faz necessária a ampliação destes recursos para aprimorar a capacidade de comunicação delas.
- 11.1.4. Ainda, cabe frisar que o aumento no número de links deve-se ao fato da formação de uma rede para o sistema de videomonitoramento, proporcionando maior segurança para o município, bem como ao crescente número de prédios públicos.



## Município de Capanema - PR

**11.1.5** Desta forma, a prestação de serviço de fornecimento de link de rede de internet é necessária para funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Sua finalidade é permitir a comunicação interna, bem como servir de canal de comunicação e prestação de serviços públicos aos munícipes, tornando-se dispensável maiores considerações acerca da necessidade de internet atualmente, pois sem ela a Administração Municipal não alcança o interesse público.

### 11.2. DO PREÇO

**11.2.1** Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** na pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços, com valores predominantemente de fornecedores cadastrados no Banco de Fornecedores Municipal, e/ou de empresas prestadoras de serviços na região, além de preços atualmente praticados por esta Administração, cujo relatório e laudo da cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação.

**11.2.2** Com isso, cumpre salientar que a cotação realizada tanto pelo Sistema Banco de Preços quanto pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores conhecidos. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço observaram os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e parágrafo §1º da LCM 14/22.

**11.2.3** Nesse sentido, para os itens 1, 2 e 3 do lote 1, foi utilizado o menor preço obtido no orçamento definitivo anexo a este Termo. Em contrapartida, para os itens 4 e 5 do lote 1, foi utilizado como parâmetro o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, conforme indenização administrativa anexa a este Termo. Cumpre destacar, que o pagamento está sendo realizado para empresa: Jones Cristian Goerk Martini, uma vez que o fornecimento de link de internet para os locais definidos nos itens 4 e 5 são em áreas rurais do Município de Capanema/PR, sendo prestados apenas pela empresa supramencionada, conforme se extrai de informações extraoficiais obtidas por técnicos e atuantes na área, sendo disponibilizado para esta Administração link de internet via rádio com velocidade de download e upload de 10mps. Com isso, tendo em vista a busca por esta Administração Pública Municipal em realizar a contratação mais vantajosa e com vistas a garantir a entrega do objeto licitado, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração com a empresa que fornece o serviço.

**11.2.4** Ademais, para os itens 1 e 2 do lote 2, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, já que consiste no mesmo evento ocorrido para os itens 4 e 5 do lote 1, fornecidos e entregues por apenas uma empresa local do Município de Capanema/PR, justificando-se à vantagem para esta Administração dos valores máximos de cada item no mesmo sentido da justificativa do **item 11.2.3**, tendo em vista os preços praticados nos dias atuais.

**11.2.5** Cumpre esclarecer, que os preços coletados são praticados pelas empresas no mercado local do Município de Capanema/PR, condizentes com a realidade local, uma vez que os mesmos planos e pacotes são vendidos para qualquer cidadão ou empresa, sem adição de valores e taxas.

**11.2.6** Ainda assim, conforme cotações de preços anexadas a este Termo de Referência, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, realizando pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, em busca da mais vantajosa contratação para

**Município de Capanema - PR**

esta Administração Pública Municipal. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

**11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA****11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Não se aplica ao presente caso.

**11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

Não se aplica ao presente caso.

**11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

Não se aplica ao presente caso.

**12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 13.1.1. Caso o preço seja vantajoso para o Contratante, o Contratado não poderá recusar a prorrogação da contratação, sendo vedada a interrupção da execução do objeto da contratação até eventual nova licitação a ser promovida pelo Contratante.
  - 13.1.2. Na hipótese de o Contratado não possuir interesse na prorrogação contratual, este deverá comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato/ata.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**Município de Capanema - PR**

- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL****14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

14.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

14.1.1.1. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.

14.1.1.2. **Registro/inscrição/autorização/licença** da empresa licitante, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) compatível com o objeto desta licitação.

14.1.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público**, em nome do licitante (matriz ou filial), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Serviços de acesso à internet, por fibra óptica, no perímetro rural.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).
- 15.4. **Mecanismos formais de comunicação.**

**Município de Capanema - PR**

**15.4.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de maio de 2024.

**Gilmar Gobato**

*Secretário Municipal de Administração*

**Felipe Carvalho Romero**

*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

**Alcione Roberto Closs**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**

*Analista de Contratações*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:

**Pedro Augusto Santana**

*Departamento de Tecnologia da Informação*

*Fiscal da Contratação*

**Município de Capanema - PR**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
06 dia(s) do mês de maio de 2024 de 2024

**ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:6322582496**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:6322582496  
ND: CN=RO, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
1952063000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:6322582496

Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2024.05.06 15:25:18-0300'

Localização: /home/roslia/

8

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema